



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO.

PARECER Nº 01, DE 2026.

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 16, de 2026. Institui o Programa Municipal de Orientação e Prevenção de Engasgamento e Primeiros Socorros para recém-nascidos e crianças no âmbito do Município de Cascavel, e dá outras providências.

**PROPONENTE:** Vereadores Sargento Camargo/NOVO e Tiago Almeida/Republicanos.

**RELATOR:** Vereador Rondinelle

**VOTO DO RELATOR:** FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

**PARECER DA COMISSÃO:** FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

RECEBIDO EM:  
27/03/26 às 17:31  
DIRETORIA LEGISLATIVA

## I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 16, de 2026, tramita na Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso, conforme estabelecido no Art. 48 e no Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encontrando-se sob a relatoria do vereador Rondinelle Batista/NOVO, com a finalidade de exarar parecer de acordo com a competência da supracitada Comissão, segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

A proposição tem como objetivo central fortalecer a prevenção de acidentes domésticos, especialmente aqueles relacionados à obstrução das vias aéreas, por meio de ações educativas simples, acessíveis e de baixo custo, integradas à rede pública de saúde, notadamente no período pré-natal.

A iniciativa busca ampliar o acesso à informação qualificada, promovendo maior autonomia das famílias no cuidado com seus filhos, bem como contribuindo para a redução de situações de risco que podem levar a sequelas graves ou até mesmo ao óbito infantil.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 43 do Regimento Interno, designei-me Relator da presente proposição, passando a exarar meu voto.

Compete a esta Comissão, conforme o art. 55-A, inciso II, do Regimento Interno, manifestar-se sobre matérias relacionadas à proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente, sendo plenamente pertinente a análise do presente Projeto de Lei.

A Constituição Federal, em seu art. 227, estabelece de forma clara que:

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde (...), colocando-os a salvo de toda forma de negligência, violência e opressão.”*



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Portanto a proposta se mostra plenamente alinhada ao princípio da proteção integral, previsto também no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ao promover ações preventivas que visam resguardar a vida e a integridade física de recém-nascidos e crianças.

Importante destacar que a iniciativa valoriza o papel da família como núcleo essencial de proteção, ao fornecer ferramentas práticas para que pais e responsáveis possam agir com segurança em situações de emergência, reforçando a autonomia familiar e a responsabilidade individual no cuidado com a infância.

Se trata de uma política pública de caráter essencialmente educativo e preventivo, que não impõe aumento desproporcional de despesas ao erário, podendo ser implementada com base na estrutura já existente da rede municipal de saúde e mediante parcerias com a iniciativa privada e entidades da sociedade civil, o que evidencia respeito aos princípios da eficiência e da economicidade na administração pública.

Posto isso, na condição de Relator, e considerando os fundamentos constitucionais, legais e o interesse público envolvido, não vislumbro óbices à tramitação da matéria, motivo pelo qual manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei.

É o meu voto.

  
**Rondinelle Batista**  
Vereador/NOVO/Relator

### III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso, por maioria absoluta, acompanham o voto do Eminentíssimo Relator e manifestam-se pelo parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 16, de 2026.

É o Parecer..

Sala das Comissões.  
Cascavel, 27 de março de 2026.

  
**Hudson Moreschi**  
Vereador/PODE/Secretário

  
**Antonio Marcos**  
Vereador/PSD/Membro